



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 140/2026

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ROSELI DE ARRUDA BARBOZA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILA RESIDENCIAL CAPRONI)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ROSELI DE ARRUDA BARBOZA a atual Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Vila Residencial Caproni, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 30.467, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de junho de 2026.

CABO RENATO ABDALA
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente homenagem tem por finalidade perpetuar a memória de Roseli de Arruda Barboza, carinhosamente conhecida por todos como “Rose”, cidadã votuporanguesa que, ao longo de sua vida, destacou-se pela simplicidade, dedicação à família, honestidade e espírito trabalhador.

Nascida em Votuporanga, em 30 de setembro de 1962, Roseli construiu sua trajetória pautada por valores sólidos, sempre demonstrando humildade, respeito ao próximo e disposição para cultivar amizades. Conhecida por seu jeito acolhedor e por apreciar uma boa conversa, conquistou o carinho e a admiração das pessoas que conviveram com ela.

Moradora da antiga Favela do Ipiranga, localizada no Bairro São João, enfrentou com coragem os desafios da vida e constituiu uma família baseada em princípios de integridade, respeito e união. Como mãe dedicada, empenhou-se na criação de seus quatro filhos, transmitindo-lhes os valores que nortearam toda a sua existência.

Exerceu com dignidade a profissão de empregada doméstica, desempenhando suas atividades com responsabilidade, dedicação e compromisso. Foi casada com Benedito Francisco Barboza, ao lado de quem compartilhou parte importante de sua trajetória familiar.

Roseli faleceu em 27 de fevereiro de 2018, no município de São José do Rio Preto, deixando como legado o exemplo de uma mulher guerreira, batalhadora e comprometida com sua família. Deixou os filhos Wenderson Arruda da Silva, Wellington Arruda, Franciele de Arruda e Wesley Henrique Arruda da Silva, além de familiares e amigos que guardam com carinho sua memória.

Dessa forma, a denominação desta via pública com o nome de Roseli de Arruda Barboza constitui justa e merecida homenagem a uma cidadã que, por meio de sua simplicidade, trabalho e dedicação à família, deixou sua marca na comunidade votuporanguesa, merecendo ter sua memória perpetuada na história do Município.

CABO RENATO ABDALA

AUTOR

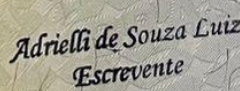
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS		
CERTIDÃO DE ÓBITO		
NOME: ROSELI DE ARRUDA BARBOZA		
CPF: 102.726.868-40		
MATRÍCULA: 121376 01 55 2018 4 00043 243 0025801 19		
SEXO: Feminino	COR: preta	ESTADO CIVIL E IDADE: casada, cinquenta e cinco anos
NATURALIDADE: Votuporanga - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 17.872.604/SSP/SP exp. em 26/07/1983	ELEITOR: SIM
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Filha de BENEDICTO DE ARRUDA e de MARIA APPARECIDA VERGILIO ARRUDA; residente na Rua Minas Gerais, 1972, São João, em Votuporanga, Estado de São Paulo		
DATA E HORA DE FALECIMENTO: Vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito - 08:45		DIA: 27
		MÊS: 02
		ANO: 2018
LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital de Base, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5544, Vila São Pedro - São José do Rio Preto - SP		
CAUSA DA MORTE: CAQUEXIA TUMORAL, NEOPLASIA MALIGNA DO RETO, METASTASE SNC, FÍGADO E PULMÃO		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: O sepultamento foi realizado no Jardim das Flores Cemitério Parque e Crematório de Votuporanga, SP		DECLARANTE: Wellington Arruda
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutora Aline da Silva Freitas, CRM 188297		
AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER: A falecida era casada com o Srº Benedito Francisco Barboza, cujo enlace se deu nesta serventia, registrado sob nº 13627, fls. 189, no Lº B-44 aos 27/09/2008. Deixou os filhos: Wenderson Arruda da Silva, Franciele Arruda, Wesley Henrique Arruda da Silva e Wellington Arruda. Não deixou filhos interditos. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido.		
ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Título de eleitor 0524 2386 0175, zona 147, seção 135 - Votuporanga - SP. Nada mais me cumpria certificar.		
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VOTUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO Ricardo Moraes Silva - Oficial Av. Alagoas, 3111 - Loteamento Bandeirantes Fone (17) 3423-1324 - CEP 15502-240 e-mail: votuporanga@arpensp.org.br		O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Votuporanga, 06 de março de 2018.  Adrielli de Souza Luiz Escrevente autorizada 1º VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS  Adrielli de Souza Luiz Escrevente
		

12137-6-AA 000042804



Documento enviado para assinatura ao(s): CABO RENATO ABDALA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:03:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102625-7C2A5R-2H4D1A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO ÚNICO

Eu, RENATO DE SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF nº 217.***.***- 60, na qualidade de proponente da denominação de LOGRADOURO PÚBLICO, declaro, sob as penas da lei, que a homenageada, ROSELI DE ARRUDA BARBOZA, não incide nas vedações contidas no art. 9º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Declara ainda estar ciente de que a presente declaração poderá ser utilizada para fins de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, na hipótese de falsidade ideológica ou de omissão de informações relevantes.

Votuporanga, 25 de junho de 2026

Renato de Souza Oliveira

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

